

**NUCLEBRÁS EQUIPAMENTOS PESADOS S.A. – NUCLEP
COMPANHIA FECHADA
CNPJ N.º 42.515.882/0001-78
NIRE N.º 33300115765**

**COMITÊ DE AUDITORIA
ATA DA 3ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA**

1. DATA, HORA E LOCAL:

Reunião realizada no dia 18 de agosto de 2025, por videoconferência, iniciada às 14:00 horas, com o enlace de dados para as conexões estabelecido por intermédio da Secretaria de Governança e Escrituração da Nuclebrás Equipamentos Pesados S/A - NUCLEP.

PRESENÇA:

Participaram da reunião os membros do Comitê de Auditoria da Nuclebrás Equipamentos Pesados S.A. – NUCLEP, tendo todos sido comunicados e convocados previamente.

2. MESA:

Presidente: Luciano Campos Frade

Membro: Luís Odair Azevedo Gomes Raymundo

Membro: Francisco Clerton Ramos Barreto

Secretária: Nathalia Horta

3. ABERTURA:

A reunião foi iniciada com o quórum requerido pelos normativos legais, de acordo com as atribuições previstas no Estatuto Social da Companhia.

4. ORDEM DO DIA:

Manifestação para validação de documentação de subsídios para o estabelecimento das Diretrizes Negociais 2025, relativas à elaboração de Acordo Coletivo de Trabalho.

5. DELIBERAÇÕES:

Em cumprimento à Ordem do Dia, o Comitê de Auditoria da NUCLEP (COAUD) reuniu-se, em sessão extraordinária, para, nos termos do parágrafo 1º do art. 3º da Resolução CGPAR 52, de 17 de abril de 2024, pronunciar-se acerca da documentação a ser enviada à Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais (SEST), que servirá como subsídio para o estabelecimento das Diretrizes Negociais Coletivas 2025, que orientarão a elaboração de Acordo Coletivo de Trabalho (ACT) a ser firmado entre a NUCLEP e o Sindicato dos Metalúrgicos do Rio de Janeiro (SINDMETAL), já se prevendo a manutenção do auxílio-alimentação, com sua atualização monetária, e a possível instituição dos benefícios do auxílio-creche e do auxílio-educação. A documentação em

questão destina-se à avaliação do cenário fiscal e da situação financeira da empresa, bem como do desempenho de indicadores econômico-financeiros, da capacidade para suportar o aumento nas despesas de pessoal, resultantes das negociações coletivas e das futuras necessidades inerentes à gestão de pessoas.

Em conformidade com os termos estabelecidos na supramencionada Resolução CGPAR 52, o COAUD deve, previamente à aprovação do Conselho de Administração, manifestar-se sobre: (i) a exposição de riscos da empresa decorrentes do acordo coletivo ou política de gestão de pessoas; (ii) a razoabilidade dos parâmetros em que se fundamentam as projeções econômicas que definiram as referências negociais; e (iii) o impacto sobre a solvência, a liquidez e o equilíbrio econômico, financeiro e atuarial dos planos de benefícios de assistência à saúde e de previdência complementar que a empresa patrocina, relacionados com a posição aprovada pela Companhia na negociação estabelecida. Embora a fase atual do processo não seja de avaliação de um ACT e sim de uma etapa preliminar de alinhamento negocial, como definido em documento encaminhado pela empresa, a manifestação do Comitê de Auditoria deverá contemplar os mesmos parâmetros indicados na norma governamental. Para tanto, o COAUD analisou os seguintes documentos fornecidos pela NUCLEP: (i) Comunicação Interna nº PTH 090/2025 - “Submissão de documentos para validação das diretrizes para as negociações coletivas 2025 e esclarecimentos sobre o fluxo do processo”, da Gerência Geral de Gestão do Talento Humano, de 12/08/2025; (ii) cópia do Ofício SEI nº 96429/2025/MGI, de 16/07/2025, da Diretoria de Política de Pessoal e Previdência Complementar de Estatais, da SEST; (iii) Análise de Riscos para o Acordo Coletivo de Trabalho, da Gerência de Gestão de Riscos; e (vi) Acordo Coletivo de Trabalho 2024-2025, entre a NUCLEP e o Sindicato dos Metalúrgicos do Rio de Janeiro (SINDMETAL).

Os documentos emitidos pretendem embasar proposta que abarque, como mencionado, a manutenção do auxílio-alimentação, incluindo a atualização monetária dos atuais valores, e a possibilidade de instituir os benefícios do auxílio-creche/pré-escolar (para dependentes até 5 anos e 11 meses de idade) e do auxílio-educação fundamental (para dependentes de até 15 anos de idade incompletos). Os valores propostos nos documentos para esses benefícios foram, segundo informado, baseados em comparativos estabelecidos pela SEST, sendo possível que ocorram alterações, em função de variação do índice de correção monetária do período considerado, quando da finalização do ACT. As projeções econômicas informadas se coadunam com dados emitidos nas Demonstrações Financeiras recentes, sendo consideradas, dessa forma, devidamente respaldadas.

Após análise procedida, o COAUD entendeu que os documentos apresentados fundamentam, adequadamente, o que se pretende que seja uma proposta de subsídios para embasar diretrizes negociais, que visam, em última análise, estimular a melhoria do ambiente de negociação coletivo, equalizando os interesses e condições que venham a ser considerados relevantes para a empresa e para os trabalhadores. Com base na referida análise, o Comitê não identificou óbices para a aprovação da documentação contendo subsídios para o estabelecimento das Diretrizes Negociais 2025, relativas à elaboração de Acordo Coletivo de Trabalho, tendo emitido manifestação específica a respeito (Manifestação Nº 2/2025), consolidando o entendimento supramencionado e consubstanciando o assessoramento do COAUD ao Conselho de Administração da NUCLEP.

Nada mais havendo a ser tratado para esta data, o Presidente deu por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente Ata, que, lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes.

Luciano Campos Frade

Presidente

Luís Odair A. G. Raymundo

Membro

Francisco C. R. Barreto

Membro

Nathalia Horta

Líder de Equipe de Desenvolvimento de Governança
Secretária da Reunião

Esta é a última página da Ata da 3^a Reunião Extraordinária do Comitê de Auditoria da NUCLEP